



## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 153, DE 3 DE JULHO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "b", e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006

ACRÉSCIMO  
R\$Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS             | ATÉ JUN       | ATÉ JUL        | ATÉ AGO        | ATÉ SET        | ATÉ OUT        | ATÉ NOV        | ATÉ DEZ        |
|---|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 22000 MIN. DA AGRICULT. PECUÁRIA E ABASTEC. | 35.000        | 35.000         | 35.000         | 35.000         | 46.000         | 57.000         | 68.000         |
| 52000 MIN. DA DEFESA                        | 9.984         | 19.968         | 29.952         | 39.936         | 50.460         | 59.904         | 69.888         |
| 54000 MIN. DO TURISMO                       | 53.000        | 55.500         | 58.000         | 70.000         | 70.000         | 70.000         | 70.000         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>97.984</b> | <b>110.468</b> | <b>122.952</b> | <b>144.936</b> | <b>166.460</b> | <b>186.904</b> | <b>207.888</b> |

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 154, DE 3 DE JULHO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alíneas "b" e inciso II, Parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 3 DE JULHO DE 2006

Divulga a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais relativa ao mês de junho de 2006.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, nos arts. 16 e 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 73 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, declara:

Art. 1º A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de junho de 2006, aplicável na cobrança, restituição ou compensação de tributos federais, a partir do mês de julho de 2006, é de 1,18%.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MICHIAKI HASHIMURA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 3 DE JULHO DE 2006

Divulga a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mensal, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2006, aplicável aos parcelamentos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º A Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mensal, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2006, aplicável ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis) e ao parcelamento a ele

alternativo, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, bem como ao Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, é de 0,625%.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MICHIAKI HASHIMURA

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 8 DE JUNHO DE 2006

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000159/2006-40 e com fundamento no art. 130 combinado com o art. 123 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 4.543, de 26/12/2002, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca MITSUBISHI, modelo Pajero Nativa GLS 2.8, cor azul, ano de fabricação 2000, chassi JM-BONK9401P000964, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 02/1042231-3, de 25/11/2002, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da Embaixada da Comunidade da Austrália, CNPJ nº 03.973.950/0001-90.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI  
Substituto

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006

ACRÉSCIMO  
R\$Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS         | ATÉ JUN       | ATÉ JUL       | ATÉ AGO       | ATÉ SET       | ATÉ OUT       | ATÉ NOV       | ATÉ DEZ       |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 22000 MIN. DA AGRICULT. PEC. E ABASTEC. | 7.000         | 7.000         | 7.000         | 7.000         | 7.000         | 7.000         | 7.000         |
| 26000 MIN. DA EDUCAÇÃO                  | 13.000        | 13.000        | 13.000        | 13.000        | 13.000        | 13.000        | 13.000        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>20.000</b> |

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 155, DE 3 DE JULHO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso II, Parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006

ACRÉSCIMO  
R\$Mil

| ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS         | ATÉ JUN        | ATÉ JUL        | ATÉ AGO        | ATÉ SET        | ATÉ OUT        | ATÉ NOV        | ATÉ DEZ        |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 22000 MIN. DA AGRICULT. PEC. E ABASTEC. | 33.000         | 33.000         | 33.000         | 33.000         | 33.000         | 33.000         | 33.000         |
| 24000 MIN. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA      | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          |
| 26000 MIN. DA EDUCAÇÃO                  | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         |
| 42000 MIN. DA CULTURA                   | 2.500          | 2.500          | 2.500          | 2.500          | 2.500          | 2.500          | 2.500          |
| 44000 MIN. DO MEIO-AMBIENTE             | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         |
| 49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO   | 9.000          | 9.000          | 9.000          | 9.000          | 9.000          | 9.000          | 9.000          |
| 51000 MIN. DO ESPORTE                   | 17.900         | 17.900         | 17.900         | 17.900         | 17.900         | 17.900         | 17.900         |
| 53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL       | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         |
| 54000 MIN. DO TURISMO                   | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 20.000         |
| 56000 MIN. DAS CIDADES                  | 71.600         | 71.600         | 71.600         | 71.600         | 71.600         | 71.600         | 71.600         |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>189.000</b> |

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Declara anulada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do artigo 30 da Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.005130/2004-68, declara:

Art. 1º Anulada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionada, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

CNPJ nº 02.241.818/0001-21 - CONDOMÍNIO COMERCIAL WALLSTREET CENTER.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA

### 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA-CE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Re-